

**LEI 1796/2006**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei municipal n.º 1709/2004 que trata da fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião para as Sessões Extraordinárias e dá outras providências”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - *As sessões extraordinárias, convocadas no período legislativo extraordinário, não serão indenizadas, em favor dos (as) Senhores (as) Vereadores (as).*

**Artigo 2º** - *Compreendem-se como extraordinárias as sessões convocadas e realizadas no recesso que não serão objeto de indenização relativamente a integralização dos subsídios dos (as) Senhores (as) Vereadores (as)*

**Artigo 3º** - *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São Sebastião.*

**Artigo 4º** - *Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, aquelas conflitantes disciplinadas pela Lei Municipal n.º 1709/2004, a partir da data da vigência desta Lei.*

**Artigo 5º** - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

São Sebastião, 10 de abril de 2006.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito